

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 528, de 2 de janeiro de 2024

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hc-uftm.ebserh.gov.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIRO

Presidente da Ebserh

LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

RODRIGO JULIANO MOLINA

Gerente Administrativo do HC-UFTM/Filial Ebserh

LUIZ ANTONIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

MARLENE CABRINE DOS SANTOS SILVA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	4
CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE	4
Portaria-SEI n.º 1, de 2 de janeiro de 2024	4
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	6
PROCESSO SELETIVO.....	6
Resultado final da 2.ª fase do processo seletivo para a Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão.....	6
EDITAL DE SELEÇÃO	7
Edital-SEI n.º 24/2023.....	7

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE****Portaria-SEI n.º 1, de 2 de janeiro de 2024**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratar empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Lavanderia Hospitalar, nas dependências da Contratada, com locação de enxoval e fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na contratação empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Lavanderia Hospitalar, nas dependências da Contratada, com locação de enxoval e fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Renata Maria Dias de Abreu - coordenadora	144****
Luciano Henrique de Paiva	224 ****
Levi Mariano Neto	323 ****
Luana Barbosa Zago Boscolo	196****
Juliana de Sousa Alencar	144****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Rodrigo Juliano Molina

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO

Resultado final da 2.ª fase do processo seletivo para a Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão

A comissão de seleção para função gratificada nomeada na Portaria n.º 415, de 15 de novembro de 2023 do HC-UFTM, filial Ebserh, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o resultado da segunda etapa do processo seletivo para o cargo de chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão.

Art. 1.º Tornar público o resultado final da 2.ª fase:

Classificar na 2.ª fase do processo seletivo etapa de entrevista, conforme Art. 17 da NO 2-2022 - DGP.

Classificação	Candidatos	Pontuação
1.º	***.179.986-**	103,0
2.º	***.482.136-**	90,0
3.º	***.471.296-**	88,0

Marlene Cabrine dos Santos Silva

EDITAL DE SELEÇÃO

Edital-SEI n.º 24/2023

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria-Sei n.º 268, de 11 de julho de 2023, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, publicada em 13/7/2023, e de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional n.º 2/2022/DGP-Ebserh ([Norma - SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#)), de que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, resolve tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Gerência Administrativa vinculado à Superintendência do Hospital de Clínicas da UFTM.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na Ebserh.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 2/2022/DGP-Ebserh a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Gerente Administrativo - coordenador da Comissão - Rodrigo Juliano Molina – Siape: 134****

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar Substituto - Carlos Batista Miranda Neto – Siape: 301****

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - Ana Palmira Soares dos Santos – Siape: 038****

Chefe da Divisão de Administração e Finanças - Sandro Luciano Fernandes da Costa – Siape: 275****

Chefe do Setor de Administração - Mickael Augusto Dantas – Siape 194****

Suplentes

Chefe do Setor de Gestão da Qualidade - Luciana Paiva Romualdo – Siape: 142****

Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar - Renata Maria Dias de Abreu – Siape : 144****

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- I. Ser empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- II. disponibilidade para dedicação integral (regime de 40 horas semanais);
- III. atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh e
- IV. estar em conformidade com o Art. 5.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

- I. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail comise.hc-uftm@ebserh.gov.br.
- II. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de 3/1/2024 a 9/1/2024.

5.3. No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede Ebserh e dos servidores públicos da Instituição de Ensino Superior vinculada, além de outros servidores/empregados públicos efetivos.

5.4. O candidato da organização deve realizar a inscrição ao acessar: [Link para inscrição SAFS](#), o candidato externo a organização deve realizar a inscrição no e-mail comise.hc-uftm@ebserh.gov.br.

5.5. O candidato da organização deve encaminhar o comprovante de resposta para o e-mail comise.hc-uftm@ebserh.gov.br.

5.6. Os documentos referentes à inscrição, de trabalhadores externos a organização, devem ser encaminhados para o e-mail comise.hc-uftm@ebserh.gov.br. Seguindo as seguintes diretrizes:

5.7. O(a) candidato(a), externo, deverá anexar no e-mail

- I. a Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh);
- II. declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh;
- III. currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatório descrita no Art. 12 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

5.7.1. Os anexos de documentações comprobatórias, sobre experiência e títulos, devem constar o nome e direcionamento sobre qual critério o candidato indica para pontuação (critérios I, II, III, IV e V) conforme Anexo III da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh. Anexos que não forem direcionados serão sumariamente descartados e não serão pontuados.

6. DA 1.ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1.ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4.º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
- II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
- III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função;

6.3. A classificação na 1.ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

6.4. Participarão da 2.ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1.ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3.ª classificação;
- II. de 6 a 10 inscritos – Até a 4.ª classificação;

III. a partir de 10 inscritos – Até a 5.ª classificação;

6.5. O superintendente da Unidade da Rede Ebserh à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2.ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1.ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1.ª Fase.

6.7. No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado na inscrição.

7. DA 2.ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2.ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. A entrevista será online via teams, caso o candidato seja de outra filial e não se encontre na cidade de Uberaba-MG, e presencial para o candidato local; A entrevista será gravada.

7.4. Será publicado o resultado preliminar da 2.ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2.ª Fase.

8. DO RECURSO

8.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: comise.hc-ufm@ebserh.gov.br.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6. Os recursos referentes a 1.ª Etapa: Avaliação Curricular e 2.ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

8.7. Os recursos referentes a 3.ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI n.º 18/2022/SESP/PPP/DGP-Ebserh e assessorado pela Comissão de Seleção.

O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

Atividades	Datas
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada de chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	2/1/2024
Período de inscrição dos candidatos	3/1/2024 a 9/1/2024
Resultado preliminar 1.ª fase - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	11/1/2024
Período de recurso 1.ª fase	12/1/2024 a 13/1/2024
Resultado final 1.ª fase	15/1/2024
Resultado preliminar 2.ª fase - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	18/1/2024
Período de recurso 2.ª fase	19/1/2024 e 20/1/2024
Resultado final 2.ª fase - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	22/1/2024
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	23/1/2024
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	29/1/2024
Resultado final 3.ª fase	A definir

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

9.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

9.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo I – [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Luciana de Almeida Silva Teixeira